

## LEI Nº 365/73

### “ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1974”

A Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Receita do Município de João Monlevade para o exercício de 1974, é estimada em Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas.

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 2.213.880,	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 100.120,	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 18.691.000,	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 275.000,	Cr\$ 21.280.000,

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 50.000,	
Partic. em Tributo Federal.....	Cr\$ 660.000,	
Partic. Em Trib. Estadual.....	Cr\$ 10.000,	Cr\$ 720.000,
		-----
		Cr\$ 22.000.000,

**Art. 2º** - A despesa do Município de João Monlevade, para o exercício de 1974, fixada na importância de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), é distribuída pelas seguintes Funções e Subfunções:

#### 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0 - Admin. Superior Legis.....	Cr\$ 482.410,	
1 - Admin. Superior Judic.....	Cr\$ 360.000,	
2 - Admin. Superior Exec.....	Cr\$ 1.084.547,	
4 - Planej. e Coordenação.....	Cr\$ 428.112,	Cr\$ 2.355.070,

#### 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - Arrecadação.....	Cr\$ 75.757,	
2 - Fiscalização.....	Cr\$ 60.030,	
3 - Dívida Interna.....	Cr\$ 65.000,	
6 - Contabilidade.....	Cr\$ 72.093,	
9 - Diversos.....	Cr\$ 27.899,	Cr\$ 300.780,

#### 2 - DEFESA E SEGURANÇA

4 - Polícia Militar.....	Cr\$ 30.000,	
--------------------------	--------------	--

#### 4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

0 - Administração.....	Cr\$ 14.202,	
2 - Rodoviários.....	Cr\$ 917.463,	

5 - Transportes Urbanos.....Cr\$ 515.000,  
6 - Comunicações.....Cr\$ 53.392, Cr\$ 1.500.058,

5 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1 - Industrias de base.....Cr\$ 710.000,  
9 - Diversos.....Cr\$ 40.000, Cr\$ 750.000,

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0 - Administração.....Cr\$ 109.982,  
1 - Ensino Primário.....Cr\$ 1.225.710,  
2 - Ensino Secund. Normal.....Cr\$ 3.598.165,  
3 - Ensino Técnico Profis.....Cr\$ 155.000,  
4 - Ensino Superior.....Cr\$ 240.000,  
5 - Educação Física e Desp.....Cr\$ 190.000,  
7 - Pesq.,Orien.,Difus.Cult.....Cr\$ 314.770,  
9 - Diversos.....Cr\$ 81.000, Cr\$ 5.914.420,

7 - SAÚDE

0 - Administração.....Cr\$ 77.565,  
1 - Assis.Médico-Hospit.....Cr\$ 89.600,  
2 - Assis.Médico-Amb.Domic.....Cr\$ 622.850,  
3 - Ass.à Mater.e à Infânc.....Cr\$ 50.000,  
4 - Profilaxia de Moléstias  
    Infecto-Contagiosas.....Cr\$ 60.000,  
5 - Higiene.....Cr\$ 55.000,  
7 - Saneamento.....Cr\$ 510.000,  
8 - Pesq.,Fisc. e Educ.San.....Cr\$ 51.405, Cr\$ 1.516.420,

8 - BEM-ESTAR SOCIAL

0 - Administração.....Cr\$ 47.132,  
1 - Previdência Social.....Cr\$ 1.491.400,  
3 - Assistência Social.....Cr\$ 650.000,  
4 - Assistência a Menores.....Cr\$ 240.000,  
5 - Proteção ao Trabalho.....Cr\$ 172.500,  
9 - Diversos.....Cr\$ 201.414, Cr\$ 2.802.447,

9 - SERVIÇOS URBANOS

0 - Administração.....Cr\$ 524.149,  
1 - Serviços de Água e Esg.....Cr\$ 1.450.000,  
2 - Limpeza Pública.....Cr\$ 650.000,  
3 - Iluminação Pública.....Cr\$ 620.000,  
4 - Ruas e Avenidas.....Cr\$ 2.007.672,  
5 - Praças, Parques, Jardins.....Cr\$ 1.148.375,  
6 - Merc., Feiras, Matadouros.....Cr\$ 727.000,  
7 - Cemitérios.....Cr\$ 39.400,  
9 - Diversos.....Cr\$ 112.000, Cr\$ 6.830.596,  
-----

Cr\$ 22.000.000,

**Art. 3º** - Fica o governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "superávit" financeiro apurado nos termos do § 2º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

**Art. 4º** - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à receita estimada pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações deste orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 52 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**Art. 7º** - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Novembro de 1973.**

**DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA**  
**Prefeito Municipal**